



Número: **0802215-82.2024.8.19.0255**

Classe: **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Infância e da Juventude Protetiva da Comarca da Capital**

Última distribuição : **23/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Entrada e Permanência de Menores**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IMM HOLDING LTDA (REQUERENTE)	LAURA IGNACIO FERRAZ LOPES (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL (100867) (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16900 8372	29/01/2025 17:12	Sentença	Sentença

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital - 1ª Vara da Infância e da Juventude Protetiva

1ª Vara da Infância e da Juventude Protetiva da Comarca da Capital

Praça Onze de Junho, 403, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20210-010

SENTENÇA

Processo: 0802215-82.2024.8.19.0255

Classe: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (1703)

REQUERENTE: IMM HOLDING LTDA

Tratam os presentes autos de requerimento de alvará para entrada e permanência de adolescentes no Evento Esportivo RIO OPEN, promovido pela IMM HOLDING LTDA, a ser realizado a partir do dia 15 de fevereiro até o dia 23 de fevereiro de 2025, totalizando 9 (nove) dias de Evento, no Jockey Club Brasileiro, com horário de início previsto para às 15h00 e horário de término próximo às 23h55, em todos os dias de Evento, conforme inicial.

Custas recolhidas, conforme certidão índice 164287554.

Promoção do Ministério Público (índice 165355647), pela regularização do pedido.

Petição da requerente de índice 167529689, para esclarecimentos e juntada de documentos.

Manifestação do Ministério Público (índice 168756937), pela procedência do pedido de alvará para entrada e permanência de adolescentes a partir de 15 (quinze) anos de idade desacompanhados dos pais ou responsáveis, sendo certo que qualquer irregularidade será suficiente para o cancelamento do evento.

É o relatório.

Passo a decidir.



O Estatuto assegura à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, inclusive o acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados a sua faixa etária, desde que respeitada sua condição de peculiar pessoa em desenvolvimento.

POSTO ISSO, diante da documentação acostada, bem como do parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de alvará, **AUTORIZANDO** a entrada e permanência de adolescentes a partir de 15 (quinze) anos de idade (inclusive), desacompanhados de seus pais ou responsável legal, no Evento Esportivo RIO OPEN, promovido pela IMM HOLDING LTDA, a ser realizado a partir do dia 15 de fevereiro até o dia 23 de fevereiro de 2025, totalizando 9 (nove) dias de Evento, no Jockey Club Brasileiro, com horário de início previsto para às 15h00 e horário de término próximo às 23h55, em todos os dias de Evento, conforme inicial, ***observando-se as disposições legais pertinentes, e a capacidade máxima de pessoas prevista no Certificado do Corpo de Bombeiros.***

Utilize-se a presente como Alvará, consignando que deverão ser observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, além das Portarias deste Juízo, dos demais Órgãos competentes, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Comunique-se ao Comissariado. Dê-se ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

RIO DE JANEIRO, 29 de janeiro de 2025.

CLAUDIA LEONOR JOURDAN GOMES BOBSIN
Juiz Substituto

